



CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número 006 2. Data 30/07/2021

3. Área Demandante SEADE/MA	4. Processo N.º 21444.000517/2021-92	5. CNPJ 26.461.699/0101/43	6. Inscrição Estadual 12.112.651-0
--------------------------------	---	-------------------------------	---------------------------------------

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social IMUNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	8. Endereço AUXILIAR II QUADRA 02 CASA 14 - COHAJAP	9. CEP 65072.790	10. (DDD) Telefone (98) 3235-1724
11. Município/Cidade SÃO LUIS	12. UF MA	13. CNPJ/CPF 19.400.871/0001-20	14. Inscrição Estadual ISENTO

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, PARA ATENDIMENTO AO CORPO FUNCIONAL DA SUREG/MA, EM CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA O ACT DA COMPANHIA.	UN	30	95,00	2.850,00

OBSERVAÇÃO :

A CONAB/SUREG/MA, SÓ EMITIRA A GUIA DE PAGAMENTO PARA A QUANTIDADE DE VACINAS QUE FOREM APLICADAS NOS EMPREGADOS RELACIONADOS NO ANEXO.

01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA, DA NOTA FISCAL.

02) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.

20. Total Geral (R\$) = 2.850,00

21. Amparo Legal

Art. 416 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.

CONDIÇÕES

22. Local de Entrega RUA DOS SABIÁS, N.º 04 QD 05 – LOTES 04/05 – JARDIM RENASCENÇA – SÃO LUIS -MA	23. Prazo de Entrega IMEDIATA	24. Garantia 12 MESES	25. Condições de Pagamento 10 DIAS	26. Frete (X) CIF () FOB
---	----------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2021NE000139	28. Data: 15/07/2021	29. Responsável por Gleycianne Martins C. Goux Enxerregada - Seade CONAB/SUREG/MA	30. Aprovado por Mayana Barros dos Santos Superint. Regional Maranhão Superintendente	31. Autorizado por Flamarion Gomes de Oliveira Gerente GEFAD/MA	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
--------------------------	----------------------	--	--	---	---

60.000/066

1.ª via - Fornecedor; 2.ª via - Emitente; 3.ª via - Área Financeira; 4.ª via - Almoxarifado; 5.ª via - Processo

SUREG-MA

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

